



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

PORTARIA INTERNA Nº 01/2025

Estabelece as atribuições da equipe da Secretaria de Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar sistematicamente os processos pedagógicos e os resultados de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da implementação efetiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do uso dos materiais disponibilizados pela SEED e pelo município;

CONSIDERANDO a relevância da orientação pedagógica contínua às unidades escolares, bem como a análise de dados educacionais para subsidiar o planejamento de ações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, a equipe da Secretaria de Educação, com a finalidade de apoiar, orientar e acompanhar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em seus processos pedagógicos e de gestão da aprendizagem.

Art. 2º Compete à equipe da Secretaria de Educação:

- I – Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, propondo estratégias para a melhoria contínua da qualidade educacional;
- II – Apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos referenciais curriculares municipais;
- III – Oferecer orientação pedagógica às equipes gestoras e docentes das escolas da rede;
- IV – Planejar, organizar e executar formações pedagógicas e ações de desenvolvimento profissional aos profissionais da educação;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

V – Realizar análise sistemática dos dados educacionais, subsidiando o processo de tomada de decisão e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Colaborar com a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos e ações educacionais;

VII – Assegurar suporte técnico e pedagógico às escolas em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais da educação básica.

Art. 3º A equipe da Secretaria de Educação deverá cumprir cronograma de visitas às unidades educacionais, realizando observações in loco e oferecendo devolutivas pedagógicas às equipes escolares, de forma a apoiar o aprimoramento das práticas e processos de ensino e aprendizagem.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 05 de maio de 2025.

Joelso Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 50/2025